

LEI Nº 4.666, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária.

Ficha: 776

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Educação – FME 25%

Subunidade: 01 – FME 25%

Função: 12 – Educação

Sub Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0038 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.0111 – Manutenção da Creche

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação	29.000,00
SUBTOTAL	RS 29.000,00	

Ficha: 787

Unidade: 09 – FUNDEB

Subunidade: 01 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0038 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.0121 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	119 Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica.	46.000,00

SUBTOTAL	R\$ 46.000,00
TOTAL	R\$ 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. I desta Lei será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01.10.122.0051.2.0154

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
326	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01 – 0002-0500-0500 – FMS MÍNIMO 15%	10.000,00
327	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 – 0002-0500-0500 – FMS MÍNIMO 15%	9.000,00
SUBTOTAL		R\$ 19.000,00	

02.12.01.10.302.0053.2.0171

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
352	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01 – 0002-0500-0500 – FMS MÍNIMO 15%	20.000,00
SUBTOTAL		R\$ 20.000,00	

02.12.01.10.302.0053.2.0172

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
366	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01 – 0002-0500-0500 – FMS MÍNIMO 15%	15.000,00
SUBTOTAL		R\$ 15.000,00	

02.12.01.10.304.0055.2.0191

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
395	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	01 – 0002-0500-0500 – FMS MÍNIMO 15%	11.000,00
401	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01 – 0002-0500-0500 – FMS MÍNIMO 15%	5.000,00
402	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 – 0002-0500-0500 – FMS MÍNIMO 15%	5.000,00

SUBTOTAL	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 75.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 03 de outubro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo



P R E F E I T U R A D E
ITURAMA
Feliz de quem vive aqui